

ATUALIZADO EM 09.07.2025
ATÉ O DECRETO Nº 46.791, DE 08.07.2025
PUBLICADO NO DOE DE 09.07.2025

*Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do
Decreto nº 44.681/23 - DOE de 29.12.2023 - Suplemento.*

Efeitos a partir de 01.01.2024.

ANEXO 05

Art. 390 do RICMS/PB

**RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS
TAXAS DE VALOR AGREGADO**

- 1) CEST 01. Autopeças
 - 2) CEST 02. Bebidas alcóolicas, exceto cerveja e chope
 - 3) CEST 03. Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas
 - 4) CEST 04. Cigarros e outros produtos derivados do fumo
 - 5) CEST 05. Cimentos
 - 6) CEST 06. Combustíveis e lubrificantes
 - 7) CEST 07. Energia Elétrica
 - 8) CEST 09. Lâmpadas, reatores e “starter”
 - 9) CEST 10. Materiais de construção e congêneres
 - 10) CEST 12. Materiais elétricos
 - 11) CEST 13. Medicamentos de uso humano e outros produtos
farmacêuticos para uso humano ou veterinário
 - 12) CEST 16. Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha
 - 13) CEST 17. Produtos alimentícios
 - 14) CEST 20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos
 - 15) CEST 21. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
 - 16) CEST 22. Rações para animais domésticos
 - 17) CEST 23. Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em
máquinas
 - 18) CEST 24. Tintas e vernizes
 - 19) CEST 25. Veículos automotores
 - 20) CEST 26. Veículos de duas e três rodas motorizados
 - 21) CEST 28. Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta
-

AUTOPEÇAS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	01.001.00	3815.12.10	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		3815.12.90			Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores caçamba	de	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96	
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	20%
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
6.0	01.006.00	4010.3	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%
		5910.00.00			Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
7.0	01.007.00	4016.93.00	Juntas, gaxetas e	Convênio ICMS	Com contrato	20%

		4823.90.9	outros elementos com função semelhante de vedação	142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato	20%

					de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
9.0	01.009.00	4016.99.90	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		5705.00.00			Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos,	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato	20%

			recobertos ou estratificados, com plástico	97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	20%
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op.	20%

				Decreto nº 34.335/13	Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo: placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% =	20%

					106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
15.0	01.015.00	7007.11.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		7007.21.00			Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op.	20%

					Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op.	20%

					Interestadual c/ 12% = 88,96	
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	20%
19.0	01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual	20%

					c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
20.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	20%

21.0	01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% Op. Interestadual c/ 12% = 84,35%	20%
22.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96	
23.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

24.0	01.024.00	8301.20	Fechaduras e partes de fechaduras	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		8301.60			Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
25.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
26.0	01.026.00	8302.10.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		8302.30.00			Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
27.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
28.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
29.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
30.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
31.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
32.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
33.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
34.0	01.034.00	8414.80.1	Compressores e turbocompressores de ar	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		8414.80.2			Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
35.0	01.035.00	8413.91.90	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		8414.90.10			Operação Interna (Original) = 36,56%	
		8414.90.3			Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	
		8414.90.39			Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	
					Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	
					Sem contrato de fidelidade	
					Operação Interna (Original) = 71,78%	
					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	
					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	
					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
36.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
					Operação Interna (Original) = 36,56%	
					Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	
					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	

					Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
37.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
38.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
39.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
40.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, carregados	mesmo	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

41.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
42.0	01.042.00	8421.32.00	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
43.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
44.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do CEST 01.043.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
45.0	01.045.00	8431.49.2	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
45.1	01.045.01	8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
46.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
47.0	01.047.00	8481.2	Válvulas transmissão hidráulicas pneumáticas	para óleo- ou	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
48.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenoides	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
49.0	01.049.00	8482	Rolamentos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
50.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "comes" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
51.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
52.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
53.1	01.053.01	8507.10.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
54.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo: magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

			conjuntores- disjuntores utilizados com estes motores		Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
55.0	01.055.00	8512.20	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para- brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%
		8512.40			Sem contrato de fidelidade	
		8512.90.00			Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	

56.0	01.056.00	8517.14.10	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
57.0	01.057.00	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência e partes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
58.0	01.058.00	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
59.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
60.0	01.060.00	8525.50.1	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		8525.60.10			Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
61.0	01.061.00	8527.21.00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
62.0	01.062.00	8527.29.00	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	

			veículos automóveis	Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
62.1	01.062.01	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
63.0	01.063.00	8529.10	Antenas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
64.0	01.064.00	8534.00	Circuitos impressos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
65.0	01.065.00	8535.30	Interruptores seccionadores e comutadores	e e Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		8536.50			Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
66.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
67.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
68.0	01.068.00	8536.4	Relés	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
69.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
70.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
71.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

72.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
73.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
74.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
75.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

			posições 8701 a 8705	97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
76.0	01.076.00	8714.1	Partes e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
77.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
78.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
79.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
80.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
81.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
82.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
83.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
84.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.99.00	Assentos e partes de assentos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
86.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
87.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
88.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

89.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
90.0	01.090.00	3919.10 3919.90 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

			rodoviários		Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
91.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
92.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90	Bomba elétrica de lavador de para-brisa	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

		8413.81.00		97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
93.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
94.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
95.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
96.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
97.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
98.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de autoindução	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
99.0	01.099.00	8507.20	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade	20%
		8507.30			Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
100.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
101.0	01.101.00	9032.89.8	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%
		9032.89.9				

					Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
102.0	01.102.00	9027.10.00	Analísadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
103.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada endurecida	de não Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
104.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo	de não Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
105.0	01.105.00	5703.29.00	Tapetes/carpetes náilon	- Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

106.0	01.106.00	5703.39.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13 Decreto nº 38.928/18	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
107.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
108.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
109.0	01.109.00	7007.29.00	Moldura espelho com	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
110.0	01.110.00	7314.50.00	Corrente transmissão	de Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
111.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
112.0	01.112.00	7315.12.10	Outras correntes de transmissão	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

				Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
113.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
114.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
115.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%	20%

					Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
116.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
117.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
118.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
119.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% =	20%

					88,96%	
120.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
121.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%

					Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
122.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%

123.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
124.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade	20%

					Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
125.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
126.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Com contrato de fidelidade	20%

				97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
127.0	01.127.00	8716.90	Peças para reboques e semi-reboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78%	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
128.0	01.128.00	7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10 Decreto nº 34.335/13	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	20%
999.0	01.999.00		Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 97/10 Protocolo ICMS 41/08 Decreto nº 31.578/10	Com contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 36,56%	20%

			anexo	Decreto nº 34.335/13	Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% Sem contrato de fidelidade Operação Interna (Original) = 71,78% Op. Interestadual c/ 4% = 106,14% Op. Interestadual c/ 7% = 99,69% Op. Interestadual c/ 12% = 88,96%	
BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	02.001.00	2205	Aperitivos, amargos, bitter e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2208.90.00				

2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida ice	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
4.0	02.004.00	2207.20	Cachaça e aguardentes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 15/06	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 54,85% Op. Interestadual c/ 7% = 50,01% Op. Interestadual c/ 12% = 41,94%	20%
		2208.40.00				
5.0	02.005.00	2205	Catuaba e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Operação Interna (Original) = 29,04%	25%+2% (FUNCEP)
		2206.00.90				
		2208.90.00				

				14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12%=51,41%	
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
7.0	02.007.00	2206.00.90	Cooler	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2208.90.00				
8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (gin) e genebra	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual	25%+2% (FUNCEP)

					c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	
9.0	02.009.00	2205	Jurubeba e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% =51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2206.00.90				
		2208.90.00				
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% =	25%+2% (FUNCEP)

					51,41%	
12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saquê	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS	Operação Interna (Original) = 29,04%	25%+2% (FUNCEP)

				13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	
16.0	02.016.00	2208.30	Uísque	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
17.0	02.017.00	2205	Vermute e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%	25%+2% (FUNCEP)

					Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica/grappa	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% =	25%+2% (FUNCEP)

					51,41%	
22.0	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)

23.0	02.023.00	2205	Sangrias e coquetéis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,00% Op. Interestadual c/ 12% =51,40%	25%+2% (FUNCEP)
		2206.00.90				
		2208.90.00				
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09 Decreto nº 33.807/13	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%	25%+2% (FUNCEP)
999.0	02.999.00	2205	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 14/06 Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 30.258/09	Operação Interna (Original) = 29,04% Op. Interestadual c/ 4% = 65,17% Op. Interestadual c/ 7% = 60,01% Op. Interestadual c/ 12% =51,41%	25%+2% (FUNCEP)
		2206				
		2207				
		2208				
CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA

3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
-----	-----------	------------	--	---	------	---

Nova redação dada ao item 3.0 do segmento Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas pelo art. 1º do Decreto nº 45.402/24 - DOE de 24.08.2024 (Convênio ICMS 95/24).

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

3.0	03.003.00	2201.10.00 2201.90.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
3.1	03.003.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)

Nova redação dada ao item 3.1 do segmento Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas pelo art. 1º do Decreto nº 45.402/24 - DOE de 24.08.2024 (Convênio ICMS 95/24).

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

3.1	03.003.01	2201.10.00 2201.90.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)

Nova redação dada ao item 5.0 do segmento Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas pelo art. 1º do Decreto nº 45.402/24 - DOE de 24.08.2024 (Convênio ICMS 95/24).

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável,	Convênio ICMS 142/18	140%	Sem gás = 20% Com gás =
-----	-----------	------------	--	----------------------	------	----------------------------

		2201.90.00	<i>naturais, em copo plástico descartável</i>	Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20		20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.1	03.005.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)

Nova redação dada ao item 5.1 do segmento Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas pelo art. 1º do Decreto nº 45.402/24 - DOE de 24.08.2024 (Convênio ICMS 95/24).

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

5.1	03.005.01	2201.10.00 2201.90.00	<i>Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável</i>	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.2	03.005.02	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)

Nova redação dada ao item 5.2 do segmento Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas pelo art. 1º do Decreto nº 45.402/24 - DOE de 24.08.2024 (Convênio ICMS 95/24).

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

5.2	03.005.02	2201.10.00 2201.90.00	<i>Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável</i>	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.3	03.005.03	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)

Nova redação dada ao item 5.3 do segmento Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas pelo art. 1º do Decreto nº 45.402/24 - DOE de 24.08.2024 (Convênio ICMS 95/24).

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

5.3	03.005.03	2201.10.00 2201.90.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.4	03.005.04	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)

Nova redação dada ao item 5.4 do segmento Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas pelo art. 1º do Decreto nº 45.402/24 - DOE de 24.08.2024 (Convênio ICMS 95/24).

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

5.4	03.005.04	2201.10.00 2201.90.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
5.5	03.005.05	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)

Nova redação dada ao item 5.5 do segmento Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas pelo art. 1º do Decreto nº 45.402/24 - DOE de 24.08.2024 (Convênio ICMS 95/24).

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

5.5	03.005.05	2201.10.00 2201.90.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
-----	-----------	--------------------------	---	---	------	---

				Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20		
6.0	03.006.00	2201	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
7.0	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
8.0	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	Sem gás = 20% Com gás = 20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
10.0	03.010.00	2202.10.00	Refrigerante em vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
		2202.99.00				
10.1	03.010.01	2202.10.00	Refrigerante em embalagem pet	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS	140%	20% + 2%
		2202.99.00				

				10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20		(FUNCEP)
10.2	03.010.02	2202.10.00	Refrigerante em lata	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
		2202.99.00				
11.0	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	20% + 2% (FUNCEP)
11.1	03.011.01	2202	Espumantes sem álcool	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18	140%	20% + 2% (FUNCEP)
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina “pré- mix” ou “post- mix”, exceto o classificado no CEST 03.012.01	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	20%
12.1	03.012.01	2106.90.10	Cápsula de refrigerante	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04	140%	20% + 2% (FUNCEP)

				Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21		
13.0	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18 Decreto nº 41.030/21 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
13.1	03.013.01	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18 Decreto nº 41.030/21 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
13.2	03.013.02	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18 Decreto nº 41.030/21 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
15.0	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
21.0	03.021.00	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro retornável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.1	03.021.01	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18	140%	25% + 2% (FUNCEP)

				Convênio ICMS 150/20		
21.2	03.021.02	2203.00.00	Cerveja em garrafa de alumínio	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.3	03.021.03	2203.00.00	Cerveja em lata	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.4	03.021.04	2203.00.00	Cerveja em barril	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.5	03.021.05	2203.00.00	Cerveja em embalagem PET	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	25% + 2% (FUNCEP)
21.6	03.021.06	2203.00.00	Cerveja em outras embalagens	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	25% + 2% (FUNCEP)
22.0	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em	Convênio ICMS	140%	20% + 2% (FUNCEP)

			garrafa de vidro retornável	142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20		
22.1	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.2	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/1 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.3	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/1 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.4	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/1 Convênio ICMS 150/20	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.5	03.022.05	2202.91.00	Cerveja sem álcool em embalagem PET	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21	140%	20% + 2% (FUNCEP)
22.6	03.022.06	2202.91.00	Cerveja sem álcool em outras	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91	140%	20% + 2% (FUNCEP)

			embalagens	Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18 Convênio ICMS 150/20 Convênio ICMS 74/21 Decreto nº 41.381/21		
23.0	03.023.00	2203.00.00	Chope	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18	140%	25%+2% (FUNCEP)
24.0	03.024.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18	100%	20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
25.0	03.025.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 38.378/18 Lei nº 7.611/04	100%	20% + 2% (FUNCEP para bebidas gaseificadas)
CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	04.001.00	2402	Charutos, cigarilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 111/17 Lei nº 10.860/17 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.018/17	50%	29% + 2% (FUNCEP)

2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 111/17 Lei nº 10.860/17 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.018/17	50%	29% + 2% (FUNCEP)
CIMENTOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	05.001.00	2523	Cimento	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/85 Decreto nº 34.801/14	Operação Interna (Original) = 20% Op. Interestadual c/ 4% = 44,00% Op. Interestadual c/ 7% = 39,50% Op. Interestadual c/ 12% = 32,00%	20%
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	06.001.00	2207.10.10	Álcool etílico não desnatado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol (álcool etílico anidro combustível)	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 6.379/96 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
1.1	06.001.01	2207.10.90	Álcool etílico não desnatado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 6.379/96 Decreto nº 29.537/08 LEI Nº 12.488/22	ATO COTEPE – PMPF	15,33%

2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolina automotiva A, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
2.1	06.002.01	2710.12.59	Gasolina automotiva C, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
2.2	06.002.02	2710.12.59	Gasolina automotiva A Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
2.3	06.002.03	2710.12.59	Gasolina automotiva C Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio 015/23	AD REM	
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação.	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual = 58,54%	20%

Nova redação dada ao item 4.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 4.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação.	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
6.1	06.006.01	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
6.2	06.006.02	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
6.3	06.006.03	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
6.4	06.006.04	2710.19.2	Óleo diesel A S10	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
6.5	06.006.05	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
6.6	06.006.06	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
6.7	06.006.07	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	

6.8	06.006.08	2710.19.2	Óleo Diesel Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
6.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
6.10	06.006.10	2710.19.2	Óleo combustível derivado de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustível pesado	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 42/13	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op. Interestadual c/ 12% = 77,44%	20%
Nova redação dada ao item 7.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 7.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.						
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op. Interestadual c/ 12% = 77,44%	20%
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 42/13	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op. Interestadual c/ 12% = 77,44% Outros Produtos Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

Nova redação dada ao item 8.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 8.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.						
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op. Interestadual c/ 12% = 77,44% Outros Produtos Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 42/13	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op. Interestadual c/ 12% = 77,44% Outros Produtos Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
Nova redação dada ao item 8.1 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 8.1 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.						
8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52%	20%

					Op.Interstadual c/ 12% = 77,44%	
					Outros Produtos	
					Operação Interna (Original) = 30%	
					Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%	
					Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%	
					Op.Interstadual c/ 12% = 43,00%	
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 42/13	ATO COTEPE – PMPF	20%

Nova redação dada ao item 9.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 9.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.

9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 93,57% Op. Interestadual c/ 7% = 87,52% Op.Interstadual c/ 12% = 77,44%	20%
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.1	06.011.01	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.2	06.011.02	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)	Convênio ICMS 110/07 Protocolo ICMS 04/14 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.3	06.011.03	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Protocolo ICMS 04/14 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.4	06.011.04	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNi)	Convênio ICMS 110/07 Protocolo ICMS 04/14 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	

11.5	06.011.05	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNI), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Protocolo ICMS 04/14 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.6	06.011.06	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
11.7	06.011.07	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Natural Liquefeito	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	AD REM	
Nova redação dada ao item 13.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 13.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.						
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio 199/22	Operação Interna (Original) = 30,00% Op. Interestadual c/ 12% = 30,00% Op. Interestadual c/ 7% = 37,39%	12%
14.0	06.014.00	2711.29.90	Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
15.0	06.015.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7% = 47,44% Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%	20%
Nova redação dada ao item 15.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 15.0 do segmento COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.						
15.0	06.015.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
16.0	06.016.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 199/22	AD REM	

18.0	06.018.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
------	-----------	------------	---	--	--	-----

Nova redação dada ao segmento Combustíveis e Lubrificantes pelo art. 1º do Decreto nº 46.126/2024 - DOE de 27.12.2024.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	06.001.00	2207.10.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol (álcool etílico anidro combustível)	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 6.379/96 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 15/23	AD REM	
1.1	06.001.01	2207.10.90	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 6.379/96 Decreto nº 29.537/08 Lei nº 12.488/22	ATO COTEPE – PMPF	15,33%
2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolina automotiva A, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 15/23	AD REM	
2.1	06.002.01	2710.12.59	Gasolina automotiva	Convênio ICMS	AD REM	

			C, exceto Premium	110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 15/23		
2.2	06.002.02	2710.12.59	Gasolina automotiva A Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 15/23	AD REM	
2.3	06.002.03	2710.12.59	Gasolina automotiva C Premium	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 15/23	AD REM	
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação	Convênio ICMS 110/07 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 15/23	AD REM	
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação.	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 199/22	AD REM	
6.1	06.006.01	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS	AD REM	

				199/22		
6.2	06.006.02	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM
6.3	06.006.03	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM
6.4	06.006.04	2710.19.2	Óleo diesel A S10	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM
6.5	06.006.05	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM
6.6	06.006.06	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM
6.7	06.006.07	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM
6.8	06.006.08	2710.19.2	Óleo Diesel Marítimo	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM
6.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08	ICMS nº	ATO COTEPE – PMPF 20%

			06.006.10 e 06.006.11			
6.10	06.006.10	2710.19.2	Óleo combustível derivado de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustível pesado	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7% = 82,95% Op. Interestadual c/ 12% = 73,11%	20%
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7% = 82,95% Op. Interestadual c/ 12% = 73,11% Outros Produtos	20%

			<i>minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes</i>		<i>Operação Interna (Original) = 30%</i> <i>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%</i> <i>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%</i> <i>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%</i>	
8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo <i>Operação Interna (Original) = 61,31%</i> <i>Op. Interestadual = 96,72%</i> Não derivados de petróleo <i>Operação Interna (Original) = 61,31%</i> <i>Op. Interestadual c/ 4% = 88,85%</i> <i>Op. Interestadual c/ 7% = 82,95%</i> <i>Op. Interestadual c/ 12% = 73,11%</i> Outros Produtos <i>Operação Interna (Original) = 30%</i> <i>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%</i> <i>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%</i> <i>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%</i>	20%
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Derivados de petróleo <i>Operação Interna (Original) = 61,31%</i> <i>Op. Interestadual = 96,72%</i> Não derivados de petróleo <i>Operação Interna (Original) = 61,31%</i>	20%

					Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7% = 82,95% Op. Interestadual c/ 12% = 73,11%	
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE – PMPF	20%
11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 199/22	AD REM	
11.1	06.011.01	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 199/22	AD REM	
11.2	06.011.02	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)	Convênio ICMS 110/07 Protocolo ICMS 04/14 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 199/22	AD REM	
11.3	06.011.03	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Protocolo ICMS 04/14 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 199/22	AD REM	
11.4	06.011.04	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em	Convênio ICMS 110/07	AD REM	

			botijão de 13 Kg (GLGNi)	Protocolo 04/14 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS		
11.5	06.011.05	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNi), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio 110/07 Protocolo 04/14 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS ICMS nº ICMS	AD REM	
11.6	06.011.06	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM	
11.7	06.011.07	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM	
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Natural Liquefeito	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	AD REM	
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08 Convênio 199/22	ICMS nº ICMS	Operação Interna (Original) = 30,00% Op.Interestadual c/ 12% = 30,00% Op. Interestadual c/ 7% = 37,39%	12%
14.0	06.014.00	2711.29.90	Gás de xisto	Convênio 110/07 Decreto 29.537/08	ICMS nº	ATO COTEPE – PMPF	20%

15.0	06.015.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
16.0	06.016.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 Convênio ICMS 199/22	AD REM	
17.0	06.017.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE/ICMS 61/19	Lubrificantes Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7% = 82,95% Op. Interestadual c/ 12% = 73,11% Outros Produtos, exceto lubrificantes Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
18.0	06.018.00	2710.20.00		Convênio ICMS 110/07	Operação Interna (Original) = 30%	20%

ENERGIA ELÉTRICA						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	07.001.00	2716.00.00	Energia elétrica	Convênio ICMS 83/00 Lei 6.379/96 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 39.424/19		25% + 2% (FUNCEP) quando o consumo for acima de 100 kw/h
<i>Nova redação dada ao item 1.0 do segmento ENERGIA ELÉTRICA pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.</i> <i>OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao item 1.0 do segmento ENERGIA ELÉTRICA, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024.</i>						
1.0	07.001.00	2716.00.00	Energia elétrica	Convênio ICMS 83/00 Lei nº 6.379/96 Decreto nº 39.424/19 Decreto 42.456/22		20%
LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 17/85 Decreto nº 37.228/17	Operação Interna (Original) = 60,03% Op. Interestadual c/ 4% = 92,04% Op. Interestadual c/ 7% = 86,03% Op. Interestadual c/ 12% = 76,03%	20%
2.0	09.002.20	8540	Lâmpadas eletrônicas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 17/85 Decreto nº 37.228/17	Operação Interna (Original) = 102,31% Op. Interestadual c/ 4% = 142,77% Op. Interestadual c/ 7% = 135,19% Op. Interestadual c/ 12% = 122,54%	20%
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas tubos de descargas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 17/85 Decreto nº 37.228/17	Operação Interna (Original) = 53,13% Op. Interestadual c/ 4% = 83,76% Op. Interestadual c/ 7%= 78,01% Op. Interestadual c/	20%

					12% = 68,44%	
4.0	09.004.00	8536.50	“Starter”	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 17/85 Decreto nº 37.228/17	Operação Interna (Original) = 102,31% Op. Interestadual c/ 4% = 142,77% Op. Interestadual c/ 7% = 135,19% Op. Interestadual c/ 12% = 122,54%	20%
5.0	09.005.00	8539.52.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 17/85 Decreto nº 37.228/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 63,67% Op. Interestadual c/ 4% = 96,40% Op. Interestadual c/ 7% = 90,27% Op. Interestadual c/ 12% = 80,04%	20%

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
2.0	10.002.00	3816.00.1	Argamassas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
		3824.50.00				
3.0	10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
4.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00 % Op. Interestadual c/ 7% = 56,94 % Op. Interestadual c/ 12% = 48,50 %	20%
5.0	10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Operação Interna (Original) = 44% Op. Interestadual c/	20%

			outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção	85/11 Decreto nº 33.808/13	4% = 72,80% Op. Interestadual c/ 7% = 67,40% Op. Interestadual c/ 12% = 58,40%	
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	20%
Revogado o item 7.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.						
7.0	10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% = 65,60% Op. Interestadual c/ 7% = 60,43% Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%	20%
Revogado o item 8.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.						
8.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%
9.0	10.009.00	3919	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 28% Op. Interestadual c/ 4% = 53,60% Op. Interestadual c/ 7% = 48,80% Op. Interestadual c/ 12% = 40,80%	20%
		3920				
		3921				
10.0	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%

11.0	10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
12.0	10.012.00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
13.0	10.013.00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20% + 2% (FUNCEP) para banheiras de hidromassagem
Revogado o item 14.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.						
14.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucadouro de plástico, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 52% Op. Interestadual c/ 4% = 82,40% Op. Interestadual c/ 7% = 76,70% Op. Interestadual c/ 12% = 67,20%	20%
15.0	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/	20%

			fibra de vidro		12% = 50,70%	
16.0	10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
17.0	10.017.00	3925.10.00	Artefatos para apetrechament	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
		3925.90	o de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00			
18.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
19.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 48% Op. Interestadual c/ 4% = 77,60% Op. Interestadual c/ 7% = 72,05% Op. Interestadual c/ 12% = 62,80%	20%

Revogado o item 20.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

20.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% = 63,20% Op. Interestadual c/ 7% = 58,10% Op. Interestadual c/ 12% = 49,60%	20%
21.0	10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 51% Op. Interestadual c/ 4% = 81,20% Op. Interestadual c/ 7% = 75,54% Op. Interestadual c/ 12% = 66,10%	20%
22.0	10.022.00	6810.19.00	Telhas de concreto	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
23.0	10.023.00	6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no CEST 10.023.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00 % Op. Interestadual c/ 7% = 56,94 % Op. Interestadual c/ 12% = 48,50 %	20%

25.0	10.025.00	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
26.0	10.026.00	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
27.0	10.027.00	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapas e produtos semelhantes, de cerâmica	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
28.0	10.028.00	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
29.0	10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/	20%

			acessórios para canalizações, de cerâmica	85/11 Decreto nº 33.808/13	4% = 62,00 % Op. Interestadual c/ 7% = 56,94 % Op. Interestadual c/ 12% = 48,50 %	
30.0	10.030.00	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%
30.1	10.030.01	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte, exceto os descritos no CEST 10.030.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%
31.0	10.031.00	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20% + 2% (FUNCEP) para banheiras de hidromassagem
Revogado o item 32.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.						
32.0	10.032.00	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 54% Op. Interestadual c/ 4% = 84,80% Op. Interestadual c/ 7% = 79,03% Op. Interestadual c/ 12% = 69,40%	20%

33.0	10.033.00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%
34.0	10.034.00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,43% Op. Interestadual c/ 4% = 103,32% Op. Interestadual c/ 7% = 96,96% Op. Interestadual c/ 12% = 86,37%	20%
35.0	10.035.00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%
36.0	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% = 63,20% Op. Interestadual c/ 7% = 58,10% Op. Interestadual c/ 12% = 49,60%	20%
37.0	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%

38.0	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 50% Op. Interestadual c/ 4% = 80,00% Op. Interestadual c/ 7% = 74,38% Op. Interestadual c/ 12% = 65,00%	20%
39.0	10.039.00	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 61,20% Op. Interestadual c/ 4% = 93,44% Op. Interestadual c/ 7% = 87,40% Op. Interestadual c/ 12% = 77,32%	20%
40.0	10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
41.0	10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
41.1	10.041.01	7308.90.10	Outros vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33,00% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	20%
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	Operação Interna (Original) = 33,00%	20%

				85/11 Decreto n.º 33.808/13	Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	
43.0	10.043.00	7213	Outros vergalhões	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33,00% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	20%
44.0	10.044.00	7217.10.90	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
		7312				
45.0	10.045.00	7217.20.10	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
45.1	10.045.01	7217.20.90	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões,	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º	Operação Interna (Original) = 33,00% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/	20%

[illegible]

Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

51.0	10.051.00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço, próprias para a construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 59% Op. Interestadual c/ 4% = 90,80% Op. Interestadual c/ 7% = 84,84% Op. Interestadual c/ 12% = 74,90%	20%
52.0	10.052.00	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Operação Interna (Original) = 33,00% Op. Interestadual c/ 4% = 59,60% Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 % Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%	20%
54.0	10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,43% Op. Interestadual c/ 4% = 103,32% Op. Interestadual c/ 7% = 96,96% Op. Interestadual c/ 12% = 86,37%	20%

Revogado o item 55.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

55.0	10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,43% Op. Interestadual c/ 4% = 103,32% Op. Interestadual c/ 7% = 96,96% Op. Interestadual c/ 12% = 86,37%	20%
56.0	10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/	20%

					12% = 56,20%	
57.0	10.057.00	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escápuas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20%
58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão) e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 75,20% Op. Interestadual c/ 7% = 69,73% Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%	20%
Revogado o item 59.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.						
59.0	10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço, exceto as de uso doméstico classificadas na posição NCM 7323.10.00	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,13% Op. Interestadual c/ 4% = 102,96% Op. Interestadual c/ 7% = 96,61% Op. Interestadual c/ 12% = 86,04%	20%
Revogado o item 59.1 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.						
59.1	10.059.01	7323	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 69,13% Op. Interestadual c/ 4% = 102,96% Op. Interestadual c/ 7% =	20%

			usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00		96,61% Op. Interestadual c/ 12% = 86,04%	
60.0	10.060.00	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 57% Op. Interestadual c/ 4% = 88,40% Op. Interestadual c/ 7% = 82,51% Op. Interestadual c/ 12% = 72,70%	20% + 2% (FUNCEP) para banheiras de hidromassagem
61.0	10.061.00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 57% Op. Interestadual c/ 4% = 88,40% Op. Interestadual c/ 7% = 82,51% Op. Interestadual c/ 12% = 72,70%	20%
Revogado o item 62.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.						
62.0	10.062.00	7326	Abraçadeiras	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 52% Op. Interestadual c/ 4% = 82,40% Op. Interestadual c/ 7% = 76,70% Op. Interestadual c/ 12% = 67,20%	20%
63.0	10.063.00	7407	Barras de cobre	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% = 65,60% Op. Interestadual c/ 7% = 60,43% Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%	20%
64.0	10.064.00	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/	20%

			gás, para uso na construção	Decreto nº 33.808/13	4% = 58,40% Op. Interestadual c/ 7% = 53,45% Op. Interestadual c/ 12% = 45,20%	
65.0	10.065.00	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 31% Op. Interestadual c/ 4% = 57,20% Op. Interestadual c/ 7% = 52,29% Op. Interestadual c/ 12% = 44,10%	20%
66.0	10.066.00	7415	Tachas, pregos, percevejos, escáfulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
67.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/touca dor de cobre, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 44% Op. Interestadual c/ 4% = 72,80% Op. Interestadual c/ 7% = 67,40% Op. Interestadual c/ 12% = 58,40%	20%
68.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura	Convênio ICMS 142/18	Operação Interna (Original) = 34%	20%

			aluminizada	Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Op. Interestadual c/ 4% = 60,80% Op. Interestadual c/ 7% = 55,78% Op. Interestadual c/ 12% = 47,80%	
69.0	10.069.00	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
70.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 40% Op. Interestadual c/ 4% = 68,00% Op. Interestadual c/ 7% = 62,75% Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%	20%
71.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% = 58,40% Op. Interestadual c/ 7% = 53,45% Op. Interestadual c/ 12% = 45,20%	20%

			construções			
72.0	10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/touca dor de alumínio, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 75,20% Op. Interestadual c/ 7% = 69,73% Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%	20%
Revogado o item 73.0 do segmento MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES pelo art. 2º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.						
Efeitos a partir de 1º de junho de 2024.						
73.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
74.0	10.074.00	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% = 63,20% Op. Interestadual c/ 7% = 58,10% Op. Interestadual c/ 12% = 49,60%	20%
75.0	10.075.00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20%
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer	Convênio ICMS 142/18	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 75,20%	20%

			tipo	Protocolo ICMS 85/11 Decreto n.º 33.808/13	Op. Interestadual c/ 7% = 69,73% Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%	
77.0	10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 37% Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	20%
78.0	10.078.00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20%
79.0	10.079.00	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% = 60,80% Op. Interestadual c/ 7% = 55,78% Op. Interestadual c/ 12% = 47,80%	20%

			recipientes			
80.0	10.080.00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 85/11 Decreto nº 33.808/13	Operação Interna (Original) = 36,56% Op. Interestadual c/ 4% = 63,87% Op. Interestadual c/ 7% = 58,75% Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%	20%
MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	12.001.00	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Decreto n.º 33.809/13	Operação Interna (Original) = 48% Op. Interestadual c/ 4% = 77,60% Op. Interestadual c/ 7% = 72,05% Op. Interestadual c/ 12% = 62,80%	20%
2.0	12.002.00	8516		Convênio ICMS 142/18	Operação Interna (Original) = 37%	20% + 2% (FUNCEP)

			Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00	Protocolo ICMS 84/11 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 33.809/13	Op. Interestadual c/ 4% = 64,40% Op. Interestadual c/ 7% = 59,26% Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%	(para aparelhos de saunas elétricos e banheiras de hidromassage m)
3.0	12.003.00	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
4.0	12.004.00	8536		Convênio ICMS 142/18	Operação Interna (Original) = 38%	20%

			Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas, exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Op. Interestadual c/ 4% = 65,60% Op. Interestadual c/ 7% = 60,43% Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%	
5.0	12.005.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 41% Op. Interestadual c/ 4% = 69,20% Op. Interestadual c/ 7% = 63,91% Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%	20%
6.0	12.006.00	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Protocolo ICMS 220/12 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 39% Op. Interestadual c/ 4% = 66,80% Op. Interestadual c/ 7% = 61,59% Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%	20%

7.0	12.007.00	8544	Fios, cabos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 36% Op. Interestadual c/ 4% = 63,20% Op. Interestadual c/ 7% = 58,10% Op. Interestadual c/ 12% = 49,60%	20%
		7605	(incluídos os cabos coaxiais) e outros			
		7614	condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo			
8.0	12.008.00	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 75,20% Op. Interestadual c/ 7% = 69,73%	20%

					Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%	
9.0	12.009.00	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 84/11 Decreto nº 33.809/13	Operação Interna (Original) = 38% Op. Interestadual c/ 4% = 65,60% Op. Interestadual c/ 7% = 60,43% Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%	20%

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	13.001.00	3003	Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
		3004				
1.1	13.001.01	3003	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/	20%
		3004				

				Decreto nº 31.072/10	7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	
1.2	13.001.02	3003	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
		3004				
2.0	13.002.00	3003	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
		3004				
2.1	13.002.01	3003	Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
		3004				
2.2	13.002.02	3003	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
		3004				
3.0	13.003.00	3003	Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/	20%
		3004				

				34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	
3.1	13.003.01	3003	Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
		3004				
3.2	13.003.02	3003	Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
		3004				
4.0	13.004.00	3003	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
		3004				
4.1	13.004.01	3003	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
		3004				
4.2	13.004.02	3003				20%

		3004	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
5.2	13.005.02	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
5.3			Preparações químicas	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS	Lista Negativa	20%

	13.005.03	3006.60.00	contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	
5.4	13.005.04	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
5.5	13.005.05	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
6.0	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si,	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%

			mesmo em quaisquer soluções – neutra			
7.0	13.007.00	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
7.1	13.007.01	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
8.0	13.008.00	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – positiva	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
8.1	13.008.01	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica,	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/	20%

			exceto para uso veterinário – negativa		12% = 46,36%	
9.0	13.009.00	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
9.1	13.009.01	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
10.0	13.010.00	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Positiva	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Positiva Operação Interna (Original) = 38,24% Op. Interestadual c/ 4% = 65,89% Op. Interestadual c/ 7% = 60,70% Op. Interestadual c/ 12% = 52,06%	20%
10.1	13.010.01	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Negativa	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Negativa Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4% = 59,66% Op. Interestadual c/ 7% = 54,67% Op. Interestadual c/ 12% = 46,36%	20%
11.0	13.011.00	3005	Algodão,	Convênio ICMS 142/18	Lista Neutra	20%

			atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Neutra	Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	
12.0	13.012.00	4015.12.00 4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento – neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 38.928/18	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo – neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
14.0	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas – neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
15.0	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas –	Convênio ICMS	Lista Neutra	20%

			neutra	142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	
16.0	13.016.00	3926.90.90	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 234/17 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 38.023/17 Decreto nº 31.072/10	Lista Neutra Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7% = 64,31% Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%	20%
		9018.90.99				

PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 42% Op. Interestadual c/ 4% = 70,40% Op. Interestadual c/ 7% = 65,08% Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%	20%
2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem,	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 32% Op. Interestadual c/ 4% = 58,40% Op. Interestadual c/ 7% = 53,45% Op. Interestadual c/ 12% = 45,20%	20%

			de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira			
3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 60% Op. Interestadual c/ 4% = 92,00% Op. Interestadual c/ 7% = 86,00% Op. Interestadual c/ 12% = 76,00%	20%
4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 74,00% Op. Interestadual c/ 7% = 68,56% Op. Interestadual c/ 12% = 59,50%	20%
7.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 74,00% Op. Interestadual c/ 7% = 68,56% Op. Interestadual c/ 12% = 59,50%	20%
8.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 102/17 Convênio ICMS 06/09 Decreto nº 37.949/17	Operação Interna (Original) = 45% Op. Interestadual c/ 4% = 74,00% Op. Interestadual c/ 7% = 68,56% Op. Interestadual c/ 12% = 59,50%	20%
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
12.0	17.012.00	0402.1	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 08/88 Decreto nº 38.928/18 Protocolo ICMS 80/19 Decreto nº 40.049/2020	20%	20%
		0402.2				
		0402.9				
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 08/08 Decreto nº 38.928/18 Protocolo ICMS 80/19 Decreto nº 40.049/2020	20%	20%
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo	Protocolo ICMS 53/17 Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21	Proveniente de UF signatária	20%

				ATO COTEPE	= 30%	
					Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	
					Op. Interna (Original) = 10%	
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.2	17.044.02	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.3	17.044.03	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.4	17.044.04	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.5	17.044.05	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.6	17.044.06	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.7	17.044.07	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%

44.10	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.11	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.12	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.13	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, embalagem superior a 50 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.14	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.15	17.044.15	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.16	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.17	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, embalagem superior a 10 Kg.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%

44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.26	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
46.10	17.046.10	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
46.11	17.046.11	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
46.12	17.046.12	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
46.13	17.046.13	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
46.14	17.046.14	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	ATO COTEPE	20%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, exceto as descritas no CEST	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18	Proveniente de UF signatária = 20%	20%

			17.047.01	ATO COTEPE	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	
47.1	17.047.01	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
48.2	17.048.02	1902.20.00	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)	Protocolo ICMS 53/17 Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 Protocolo ICMS 13/23	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.049.03 e 17.049.06	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.049.04 e 17.049.07	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.2	17.049.02	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo grão duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	20%

					Op. Interna (Original) = 10%	
49.3	17.049.03	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas de farinha de trigo.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.4	17.049.04	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas do trigo.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.5	17.049.05	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo grão duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.6	17.049.06	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas de farinha de trigo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.7	17.049.07	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
		1905.20.90		Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18	Proveniente de UF signatária = 30%	20%

51.0	17.051.00		Bolo de forma, inclusive de especiarias	Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
53.0	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
53.1	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
53.2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%

56.2	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
57.0	17.057.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers” - sem cobertura	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
58.0	17.058.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers” - com cobertura	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
59.0	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária=35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%
62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	20%

			nos CEST 17.062.02 e 17.062.03		Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	
62.2	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%

64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Outros Pães Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Derivados Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%
------	-----------	---------	------------------------------	---	---	-----

Nova redação dada ao segmento **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 45.112/24 - DOE de 29.05.2024.

OBS: conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 45.112/24, ficam convalidados os procedimentos adotados com base na nova redação dada ao segmento **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, no período de 01.01.2024 até 29.05.2024, exceto em relação ao item 46.16 cuja convalidação dá-se a partir de 01.11.2023.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
12.0	17.012.00	0402.1	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	Convênio ICMS 142/18	20%	20%
		0402.2		Protocolo ICMS 08/08		
		0402.9		Decreto nº 38.928/18 Protocolo ICMS 80/19 Decreto nº 40.049/2020		
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 08/08 Decreto nº 38.928/18	20%	20%

				Protocolo ICMS 80/19 Decreto n° 40.049/2020		
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo	Convênio ICMS 142/18 Decreto n° 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto n° 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária- art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto n° 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.2	17.044.02	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto n° 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%

44.3	17.044.03	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária- art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.4	17.044.04	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.5	17.044.05	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.6	17.044.06	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.7	17.044.07	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de	Convênio ICMS	Procedente Exterior ou UF não	20%

			trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg	142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.10	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.11	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.12	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.13	17.044.13	1101.00.10		Convênio ICMS	Procedente	20%

			<i>Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg</i>	142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	
44.14	17.044.14	1101.00.10	<i>Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg</i>	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.15	17.044.15	1101.00.10	<i>Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg</i>	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.16	17.044.16	1101.00.10	<i>Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg</i>	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.17	17.044.17	1101.00.10	<i>Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10</i>	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de	20%

			Kg		referência em ATO COTEPE	
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%

44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, embalagem inferior ou igual a 1 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, embalagem igual a 5 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
44.26	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, embalagem	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 -	20%

			superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg	Decreto nº 31.382/10	UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	
44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.10	17.046.10	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.11	17.046.11	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.12	17.046.12	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%

			<i>e inferior ou igual a 25 Kg</i>			
46.13	17.046.13	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.14	17.046.14	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
46.16	17.046.16	1901.20 1901.90.90	Misturas e preparações com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, exceto as descritas nos CEST 17.046.10 a 17.046.15.	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 46/00 Decreto nº 31.382/10	Procedente Exterior ou UF não signatária - art. 4º, II, § 1º do Dec. 31.382/10 - UF signatária – Valores de referência em ATO COTEPE	20%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, exceto as descritas no CEST 17.047.01	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
47.1	17.047.01	1902.30.00				20%

			<i>Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo.</i>	<i>Convênio ICMS 142/18</i> <i>Decreto nº 38.124/18</i> <i>Protocolo ICMS 53/17</i> <i>Valores de referência em ATO COTEPE</i>	<i>Proveniente de UF signatária = 20%</i> <i>Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%</i> <i>Op. Interna (Original) = 10%</i>	
48.0	17.048.00	1902	<i>Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02</i>	<i>Convênio ICMS 142/18</i> <i>Decreto nº 38.124/18</i> <i>Protocolo ICMS 53/17</i> <i>Valores de referência em ATO COTEPE</i>	<i>Proveniente de UF signatária = 20%</i> <i>Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%</i> <i>Op. Interna (Original) = 10%</i>	20%
48.2	17.048.02	1902.20.00	<i>Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)</i>	<i>Convênio ICMS 142/18</i> <i>Decreto nº 38.124/18</i> <i>Protocolo ICMS 53/17</i> <i>Valores de referência em ATO COTEPE</i>	<i>Proveniente de UF signatária=20%</i> <i>Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%</i> <i>Op. Interna(Original)= 10%</i>	20%
49.0	17.049.00	1902.1	<i>Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.049.03 e 17.049.06</i>	<i>Convênio ICMS 142/18</i> <i>Decreto nº 38.124/18</i> <i>Protocolo ICMS 53/17</i> <i>Valores de referência em ATO COTEPE</i>	<i>Proveniente de UF signatária = 20%</i> <i>Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%</i> <i>Op. Interna (Original) = 10%</i>	20%

49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.049.04 e 17.049.07	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.2	17.049.02	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo grão duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.3	17.049.03	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas de farinha de trigo.	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.4	17.049.04	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas do trigo.	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%

49.5	17.049.05	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo grão duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.6	17.049.06	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas de farinha de trigo	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
49.7	17.049.07	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	20%
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	18%

			<i>bolo de forma</i>	Valores de referência em ATO COTEPE	Op. Interna (Original) = 10%	
51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
53.0	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação)	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%

			comercial)			
53.1	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
53.2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%

56.2	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
57.0	17.057.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers” - sem cobertura	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
58.0	17.058.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers”- com cobertura	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
59.0	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do	18%

				Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária=35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%
62.2	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	20%

62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 53/17 Valores de referência em ATO COTEPE	Outros Pães Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentífrícios	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06	Operação Interna (Original) = 33,05% Op. Interestadual c/ 4%= 59,66%	20%

				Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Op. Interestadual c/ 7%= 54,67% Op. Interestadual c/ 12%= 46,36%	
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 59,28% Op. Interestadual c/ 4% = 91,14% Op. Interestadual c/ 7% = 85,16% Op. Interestadual c/ 12% = 75,21%	20%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 46,40% Op. Interestadual c/ 4% = 75,68% Op. Interestadual c/ 7% = 70,19% Op. Interestadual c/ 12% = 61,04%	20%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 66,11% Op. Interestadual c/ 4% = 99,33% Op. Interestadual c/ 7% = 93,10% Op. Interestadual c/ 12% = 82,72%	20%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 71,29% Op. Interestadual c/ 4% = 105,55% Op. Interestadual c/ 7% = 99,12% Op. Interestadual c/ 12% = 88,24%	20%
		3926.90.90				
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 49,17% Op. Interestadual c/ 4% = 79,00% Op. Interestadual c/ 7% = 73,41% Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%	20%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS	Operação Interna (Original) = 49,17% Op. Interestadual c/	20%

				34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	4% = 79,00% Op. Interestadual c/ 7% = 73,41% Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%	
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 49,17% Op. Interestadual c/ 4% = 79,00% Op. Interestadual c/ 7% = 73,41% Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%	20%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 49,17% Op. Interestadual c/ 4% = 79,00% Op. Interestadual c/ 7% = 73,41% Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%	20%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 41,34% Op. Interestadual c/ 4% = 69,61% Op. Interestadual c/ 7%=64,31% Op. Interestadual c/ 12%=55,47%	20%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 56,61% Op. Interestadual c/ 4% = 87,93% Op. Interestadual c/ 7% = 82,06% Op. Interestadual c/ 12% = 72,27%	20%
63.0	20.063.00	3923.30.90	Mamadeiras	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 58/18 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 67,96% Op. Interestadual c/ 4% = 101,55% Op. Interestadual c/ 7% = 95,25% Op. Interestadual c/ 12% = 84,76%	20%
		3924.10.00				
		3924.90.00				
		4014.90.90				
		7013				
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos lâminas e de	Convênio ICMS 142/18	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/	20%

			barbear	Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 16/85 Decreto nº 39.465/19	4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
53.0	21.053.00	8517.13.00 8517.14.3	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares, excetos por satélite, os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.01	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 30,80% Op. Interestadual c/ 7% = 26,71% Op. Interestadual c/ 12% = 19,90%	20%
53.1	21.053.01	8517.13.00 8517.14.31	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares portáteis, excetos por satélite	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 30,80% Op. Interestadual c/ 7% = 26,71% Op. Interestadual c/ 12% = 19,90%	20%
63.0	21.063.00	8523.52	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 30,80% Op. Interestadual c/ 7% = 26,71% Op. Interestadual c/ 12% = 19,90%	20%
64.0	21.064.00	8523.52	Cartões inteligentes ("sim cards")	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 9% Op. Interestadual c/ 4% = 30,80% Op. Interestadual c/ 7% = 26,71% Op. Interestadual c/ 12% = 19,90%	20%

RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	22.001.00	2309	Ração tipo “pet” para animais domésticos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 26/04 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 25.239/04	Operação Interna (Original) = 46% Op. Interestadual c/ 4% = 75,20% Op. Interestadual c/ 7% = 69,73% Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%	20%+2% (FUNCEP)
SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 20/05 Decreto nº 26.486/05	Operação Interna (Original) = 70% Op. Interestadual c/ 4%=104,00% Op. Interestadual c/ 7% = 97,63% Op. Interestadual c/ 12% = 87,00%	20%
2.0	23.002.00	1806	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	Decreto nº 43.737/23 Convênio ICMS 142/18 Decreto nº 38.928/18 Protocolo ICMS 20/05 Decreto nº 26.486/05	Operação Interna (Original) = 328% Op. Interestadual c/ 4% = 413,60% Op. Interestadual c/ 7% = 397,55% Op. Interestadual c/ 12% = 370,80%	20%
		1901				
		2106				
		0404				
TINTAS E VERNIZES						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	24.001.00	3208	Tintas, vernizes	Convênio ICMS 142/18	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/	20%
		3209		Convênio ICMS		

		3210.00		118/17 Decreto nº 37.950/17	4% = 62,00% Op. Interestadual c/ 7% = 56,94% Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%	
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº 37.950/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00% Op. Interestadual c/ 7% = 56,94% Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%	20%
2.1	24.002.01	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº 37.950/17 Decreto nº 38.928/18	Operação Interna (Original) = 35% Op. Interestadual c/ 4% = 62,00% Op. Interestadual c/ 7% = 56,94% Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%	20%
3.0	24.003.00	3204	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 118/17 Decreto nº 37.950/17	Operação Interna (Original) = 50,00% Op. Interestadual c/ 4% = 80,00% Op. Interestadual c/ 7% = 74,38% Op. Interestadual c/ 12% = 65,00%	20%
		3205.00.00				
		3206				
		3212				
VEÍCULOS AUTOMOTORES						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	25.001.00	8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor de pistão,	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%	20%

			de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	38.009/17	Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
2.0	25.002.00	8702.40.90	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor elétrico para propulsão, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
3.0	25.003.00	8703.21.00	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada não superior a 1000 cm³	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
4.0	25.004.00	8703.22.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/	20%

			superior a 1000 cm ³ , mas não superior a 1500 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular		12% = 43,00%	
5.0	25.005.00	8703.22.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm ³ , mas não superior a 1500 cm ³ , exceto carro celular	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
6.0	25.006.00	8703.23.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 3000 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
7.0	25.007.00	8703.23.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%	20%

			ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
8.0	25.008.00	8703.24.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
9.0	25.009.00	8703.24.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida.	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
10.0	25.010.00	8703.32.10	Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/	20%

			cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário	Decreto nº 38.009/17	4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário.	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário.	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos	Convênio ICMS 51/00		20%

			automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
20.0	25.020.00	8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%

			superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Decreto nº 38.009/17	4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
21.0	25.021.00	8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
22.0	25.022.00	8702.20.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
23.0	25.023.00	8702.30.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%	20%

			motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	Decreto nº 38.009/17	Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
24.0	25.024.00	8702.90.00	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
25.0	25.025.00	8703.40.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, o carro celular e o carro funerário	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
26.0	25.026.00	8703.50.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%	20%

			(diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário	38.009/17	Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
27.0	25.027.00	8703.60.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário.	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
28.0	25.028.00	8703.70.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
29.0	25.029.00	8703.80.00	Outros veículos, equipados unicamente com	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS		20%

			motor elétrico para propulsão	133/02 Convênio ICMS 199/17 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	
--	--	--	-------------------------------	---	--	--

Acréscido o item 30.0 ao segmento de VEÍCULOS AUTOMOTORES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 46.210/25 - DOE de 05.02.2025 (Convênio ICMS 66/22).

Efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

30.0	25.030.00	8704.41.00	Outros veículos para transportes de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Convênio ICMS 66/22 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17 Decreto nº 42.576/22	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
------	-----------	------------	---	--	--	-----

Acréscido o item 31.0 ao segmento de VEÍCULOS AUTOMOTORES pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 46.210/25 - DOE de 05.02.2025 (Convênio ICMS 66/22).

Efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

31.0	25.031.00	8704.51.00	Outros veículos para transportes de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima superior	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Convênio ICMS 66/22 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17 Decreto nº	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
------	-----------	------------	---	--	--	-----

			a 3,9 toneladas	42.576/22		
Acrescido o item 32.0 ao segmento de VEÍCULOS AUTOMOTORES pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 46.210/25 - DOE de 05.02.2025 (Convênio ICMS 174/24). Efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.						
32.0	25.032.00	8704.60.00	Outros veículos para transporte de mercadorias, unicamente com motor elétrico para propulsão, exceto veículo de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênio ICMS 51/00 Convênio ICMS 133/02 Convênio ICMS 199/17 Convênio ICMS 174/24 Decreto nº 37.004/16 Decreto nº 38.009/17 Decreto nº 46.157/25	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% = 56,00% Op. Interestadual c/ 7% = 51,13% Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%	20%
VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
1.0	26.001.00	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral, exceto os classificados no CEST 26.001.01; carros laterais.	Convênio ICMS 4/22 Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 200/17 Convênio ICMS 51/00 Decreto nº 38.928/18 Decreto nº 38.010/17 Art. 33, VIII, do RICMS	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% = 60,80% Op. Interestadual c/ 7% = 55,78% Op. Interestadual c/ 12% = 47,40%	20%
1.1	26.001.01	8711	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) com propulsão de motor elétrico auxiliar assistido pela força humana.	Convênio ICMS 4/22 Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 200/17 Convênio ICMS 51/00 Decreto nº 38.928/18 Decreto nº 38.010/17 Art. 33, VIII, do RICMS	Operação Interna (Original) = 34% Op. Interestadual c/ 4% = 60,80% Op. Interestadual c/ 7% = 55,78% Op. Interestadual c/ 12% = 47,40%	20%

--	--	--	--	--	--	--

Glossário:

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul;

SH – Sistema Harmonizado;

MVA – Margem de Valor Agregado;

CEST - Código Especificador da Substituição Tributária.

Observações:

I – As informações constantes neste Anexo não substituem as publicações nos Diários Oficiais;

II – Rol exemplificativo. A inclusão de produtos no regime de Substituição Tributária decorre de adesão da Paraíba aos Convênios e Protocolos celebrados no âmbito do CONFAZ;

III – Alguns produtos destacados possuem preços sugeridos como base de cálculo do ICMS – Substituição tributária, devendo ser adotada a MVA nos casos de inexistência destes preços;

IV – Quando o substituto tributário for optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, utiliza-se a MVA Original;

V – As vendas pelo sistema porta a porta estão disciplinadas no Decreto nº 34.121, de 17 de julho de 2013;

VI – Para as operações com aparelhos de saunas elétricos e banheiras de hidromassagem, deve-se adicionar 2% à alíquota do ICMS referentes ao FUNCEP (Lei nº 7.611/04), a partir de 31.03.19.